

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 062/2015

Ratifica a Celebração de Convênio/Termo Aditivo do Convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, visando a expansão e melhoria do Ensino Fundamental e a qualidade do Sistema Educacional no Âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município – PRADEM

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, passa a apresenta o presente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Ratifica a celebração do Convênio 739/2015, firmado em data de 29 de julho de 2015, entre o Município de Selbach, RS, através do Poder Executivo Municipal de Selbach, RS, e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, visando a expansão e melhoria da Educação Básica e à qualidade do Sistema Educacional no âmbito do Programa de apoio ao desenvolvimento do ensino estadual no município – PRADEM, com vigência até 31 de março de 2016, conforme cópia em Anexo, que fica fazendo parte desta Lei Municipal.

Parágrafo único – Fica desde logo autorizada a celebração de eventual Termo Aditivo visando a prorrogação da vigência do Convênio, além de outros aditamentos importantes para o bom andamento dos objetivos e atribuições propostas junto ao documento firmado entre as partes.

Art. 2º. Para o satisfatório andamento do programa, as necessidades de Escolas Estaduais localizadas na área de abrangência territorial do município, serão supridas com a contratação de 01 (um) servidor, utilizando-se excepcionalmente como parâmetro de seleção, a indicação oriunda diretamente da Direção da Escola Estadual beneficiada, em conformidade com o cargo e função a seguir:

- 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 horas)

Art. 3º - Fica ratificada a contratação temporária realizada pelo Poder Executivo Municipal de forma vinculada com a vigência do Convênio firmado entre as partes, com o recurso humano indicado, reservando-se o direito de efetivar o mesmo de acordo com as estritas necessidades existentes junto à Escola Estadual identificada no Convênio ou seus aditamentos.

Art. 4º - As contratações temporárias terão prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período se necessário, de forma vinculada a vigência do Convênio, podendo ocorrer entretanto, a antecipação do termo final da contratação realizada, de acordo com as necessidades da Escola Estadual beneficiada, término da vigência, rescisão ou suspensão do repasse das verbas, ou outras situações previstas no termo de convênio.

Art. 5º - A contratação será de natureza administrativa na forma da Lei Municipal 2.681/2009 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a inscrição do contratado em regime oficial de previdência (RGPS).

Art. 6º - Fica autorizado contraprestar financeiramente o servidor contratado, com remuneração correspondente aos vencimentos do quadro funcional da respectiva categoria de servidores, vigentes no município, os quais, juntamente com os encargos funcionais e patronais decorrentes, serão ressarcidos pelo Estado.

Art. 7º. As atribuições do auxiliar administrativo serão idênticas àquelas previstas para o referido cargo, junto a Lei Municipal nº 2.681/2009 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira Geral dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º. As situações e casos não expressamente tratados nesta Lei regem-se pelo disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, especificamente junto aos artigos que tratam das contratações temporárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2015, data da celebração do Convênio 739/2015 firmado entre as partes Município de Selbach, RS, através do Poder Executivo Municipal de Selbach, RS, e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2015.

SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 062/2015

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Municipal n.º 062/2015, que ora encaminhamos para apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores, tem como objetivo ratificar os termos de convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, visando a expansão e melhoria da Educação Básica e a qualidade do Sistema Educacional no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no município – PRADEM – ratificando paralelamente a contratação temporária de 01 (um) auxiliar administrativo, conforme indicação da Direção da Escola Estadual beneficiada, tudo para que continue-se viabilizando o regular funcionamento da Escola identificada pelo Convênio e seus eventuais aditamentos. A forma de seleção deve excepcionalmente ser esta ora sugerida, pois não se trata de uma necessidade da própria administração municipal, mas sim, da instituição governamental com a qual o Poder Executivo Municipal celebra convênio, razão pela qual, não deve prevalecer o ônus de realizar todo um processo seletivo, procedimento que deverá ser realizado pelos meios administrativos da própria Escola beneficiada.

Ao exposto, enviamos o referido Projeto de Lei Municipal, para que após leitura e apreciação, seja objeto de aprovação por esta Câmara Municipal de Vereadores, para garantir o bom e regular funcionamento das atividades pertinentes a função de vigilante junto à referida instituição de ensino.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2015.

SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

EXMA SRª.
LISETE TONELLI BAUMGRATZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-